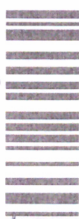




ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 4130
Data: 15/12/2017 Horário: 08:28
Legislativo -

MENSAGEM Nº 64 /2017.

Maceió, 14 de Dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

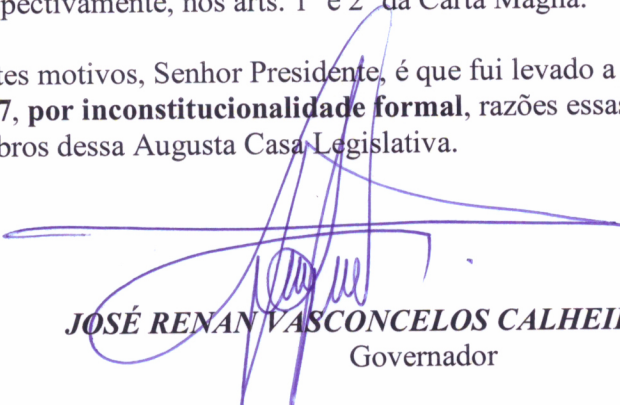
Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos dos arts. 89, § 1º e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 464/2017, que ***“Denomina a Rodovia AL-101 Norte que se encontra em obra de duplicação ao longo de todo seu trajeto que compreende a cidade de Maceió à cidade de Maragogi, ‘Rodovia Domingos Fernandes Calabar’”***, pelas razões que se seguem:

Razões do veto:

A proposição em enfoque, ao tratar sobre a denominação de bens públicos, matéria intrinsecamente afeta à organização administrativa, e por ser iniciado pelo Poder Legislativo Estadual, invadiu a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 86, § 1º, II, *b* da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante do art. 61, § 1º, II, *b*, da Constituição Federal).

Ademais, vislumbra-se violação aos Princípios Republicano e da Separação de Poderes, insculpidos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da Carta Magna.

Por estes motivos, Senhor Presidente, é que fui levado a vetar totalmente o **Projeto de Lei nº 464/2017, por inconstitucionalidade formal**, razões essas que submeto à apreciação dos Senhores Membros dessa Augusta Casa Legislativa.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA